

REQUERIMENTO

AO

PROCON, GOIÁS - SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR.

ENDEREÇO: RUA 8, Nº 242, Lote 36, Edifício Torres, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74.013-030.

A **BONUS INCORPORADORA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua T-65, n. 345, Sala 10, Setor Bela Vista, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Cep: 74.823-370, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 11.177.724/0001-21, neste ato representada por seu bastante procurador, **Marcelo Borges Silva**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04548697642-DETRAN/GO, Cédula de Identidade Profissional nº 6268/D-CREA-GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 507.128.881-87, filho de Orcalino Afonso Silva e Regina Borges Silva, endereço eletrônico: contato@terralincorporadora.com.br, residente e domiciliado nesta Capital, nos termos do instrumento público de procuração lavrado nestas notas, no livro 3074-P, folha 093, no dia 06 de novembro de 2020, na qualidade de incorporadora do empreendimento denominado *New Way* sob o nº 132.372, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de 2ª Circunscrição de Goiânia-GO, situado à RUA 28 A, QD. 43-A, LT. 11/13, SETOR AEROPORTO, GOIANIA-GO, vem respeitosamente requerer o protocolo do edital anexo a este instrumento, informando que nas unidades autônomas do empreendimento "**NEW WAY AEROPORTO**", com finais 01 (um) e 05 (cinco), a área privativa informada no QUADRO RESUMO, na cláusula III – UNIDADE AUTÔNOMA, constou erroneamente em duplicidade a metragem referente a **ÁREA DE ESCANINHO**. Diante disso reiteramos que a "ÁREA TOTAL" descrita no Quadro Resumo não sofrerá nenhuma modificação ou alteração diante de tal duplicidade, tratando dessa forma de um mero erro formal.

Goiânia, 29 de outubro de 2020.



BONUS INCORPORADORA LTDA

PROCON PROTOCOLO-05-NOV-2020-15:46-016646 1/1